



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Publicado:	
Em	21/09/2020
Journal	Deo
Pág.	20

DECRETO N.º 4.306, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

“REVOGA O DECRETO N.º 4.303, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA.”

Luiz Vanderlei Magnusson, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto n.º 4.303/2020 foi editado com medidas mais restritivas para o comércio quando o Município ainda estava na Fase 1 (Vermelha); e,

Considerando que na data de 07 de agosto de 2020, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo - Sr. João Dória, por meio do Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica inseriu a Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba, onde está incluído o Município de Conchal, na Fase 3 (Amarela),

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal n.º 4.303, de 03 de agosto de 2020, que previa o enquadramento do Município de Conchal na Fase 1 (Vermelha) do Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 07 de agosto de 2020.

João Carlos Godoi Ugo
Diretor do Dept.º Jurídico

Luiz Vanderlei Magnusson
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

André Caleffi
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno